



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO**

Folha de informação nº 257
Do Processo nº 2014-0.086.629-0

Em 15 03 /2018.....
Luzia Gardarini de Mello
ADMUL/ASSECO
R.F. 823.448.5

AUTOS: Processo nº 2014-0.086.629-0
INTERESSADO: MAXCORP ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
E OUTROS
LOCAL: Rua Olimpíadas nº 360/ Rua Fidêncio Ramos, nº 257
SQL: 299.050.1025-2
ASSUNTO: Comunicação de Pequenas Reformas

HISTÓRICO Consulta da COMIN solicitando a apreciação da aplicabilidade do novo Código de Obras e Edificações ao presente caso, em face do entendimento apresentado pelo interessado.

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/029/2018

A CEUSO, em sua 1312ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2018, a vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 251 a 255, deliberou, por unanimidade dos votos, que:

- O presente trata de reforma e não de comunicação de pequena reforma, como constou no pedido inicial, uma vez que, de acordo com os documentos e plantas apresentados pelo interessado, há no projeto "áreas suprimidas", "áreas construídas" e compartimentação parcial vertical da área do teatro;
- Não se aplicam os procedimentos administrativos dispostos na Lei nº 16.642/17 para o presente, tendo em vista que o protocolo inicial, o indeferimento e o auto de intimação foram efetuados na vigência da Lei nº 11.228/92. A obra seria passível de licenciamento ainda que o pedido de reforma tivesse sido protocolado na vigência da Lei nº 16.642/17, não se enquadrando nas disposições previstas no artigo 13 da Lei nº 16.642/17;
- A edificação encontra-se, portanto, em situação irregular, face à execução da obra sem o devido licenciamento, cabendo às devidas sanções. Para fim de sanar a irregularidade deverá ser protocolado, em outro expediente, pedido de Certificado de Regularidade, devendo ser atendidas as disposições da LOE, LPUOS e acessibilidade.

/março/2018

RENATA SAAD CURY MOYSÉS
Presidente
CEUSO

VOTARAM: Renata Saad Cury Moysés, Daniela Santana Andrade, Carolina Mendes de Carvalho Nardoza, Paulo Sérgio Pinheiro da Silveira, Luciana Lins Nascimento e Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff.